



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.671 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- REC. VINCULADO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 13 – Atenção integral á saúde

Ação: 2.043 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Valor: R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 4502 – CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- REC. VINCULADO

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 13 – Atenção integral à saúde

Ação: 2.043 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Valor: R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 4502 – CUSTEIO - Vigilância em Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 07 de fevereiro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal